

ATA DA 28^a REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DE RISCOS
08 DE JUNHO DE 2018 (INÍCIO – 14:30h, TÉRMINO – 17:00h)

PARTICIPANTES:

Representantes da Susep:

Cássio Cabral Kelly
Geraldo Baêta Neves Filho
Juliana Carvalheda
Victor de Almeida França
Vitor Pêgo Hottum

Representantes da CNseg:

Jair Lacerda
Karini Teixeira Rezende Madeira
Marcos Spiguel

Representantes da FENABER:

Daniel Volpe
Delvo Sabino Santiago

Representantes da FENAPREVI:

Laurindo dos Anjos (substituto)
Wilson Luiz Matar

Representantes da FENSEG:

Daniella Bertola Luiz
Ewerton Rodrigues (substituto)

Representantes da FENACAP:

José Ricardo Fagonde Forni

1. ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Coordenador da CORIS, Victor França, que deu as boas-vindas aos presentes.

França aproveitou para questionar se alguém gostaria de comentar ou propor alterações à ata da 27º reunião. Como não houve manifestações, o documento foi considerado aprovado.

A seguir, deu início às discussões previstas na pauta.

2. MINUTA DE NORMA PARA A UTILIZAÇÃO DE FATORES REDUZIDOS DE RISCO

Inicialmente, Victor França comentou sugestão enviada pela CNseg por e-mail antes da reunião, no sentido de alterar o critério de pontuação para valorizar mais a construção de ferramentas técnicas para o monitoramento e cálculo de capital (ex.: metodologias próprias). No entanto, reforçando sua resposta à referida mensagem, França defendeu que, dado o atual estágio da discussão, não seria o momento de promover alterações muito significativas na minuta, o que poderia atrasar a publicação da norma e, por conseguinte, sua entrada em vigor, contrariando inclusive o interesse do mercado.

Lembrou ainda que uma das principais intenções da regulamentação proposta é fazer com que os Conselhos de Administração se envolvam efetivamente na gestão dos riscos das companhias, dado o seu papel preponderante na definição de estratégias e na supervisão do nível executivo. Argumentou que tal envolvimento não depende necessariamente da existência de ferramentas técnicas, mas, ao contrário, pode impulsionar o desenvolvimento das mesmas. No entanto, reconheceu que o tema Gestão de Riscos está em constante evolução e que eventuais melhorias poderão ser incorporadas em futuras revisões do critério de pontuação.

Apesar desse posicionamento, a pedido do sr. Diretor de Solvência da Susep, Victor França introduziu a proposta de adotar integralmente o critério de independência de conselheiros estabelecido pela BM&F-Bovespa para o segmento Novo Mercado, possivelmente fazendo referência ao seu regulamento. Conforme colocado por França e pelo diretor Cássio, esta solução teria a vantagem de tirar esta discussão, que por vezes é polêmica (vide atas anteriores com relação a participações acionárias), do âmbito do grupo e de homogeneizar critérios de independência. No limite, qualquer alteração no critério de independência de conselheiros para o Novo Mercado (atualmente em revisão), passaria a valer automaticamente para o mercado segurador, para fins de uso dos fatores reduzidos de risco.

Também tendo em vista que esta possível alteração teria impacto no prazo de publicação da norma, os representantes do mercado se comprometeram a fazer uma análise comparativa dos dois critérios (Susep x Novo Mercado) e de comunicar à Susep sua posição até a segunda-feira seguinte (19/06). Para esta comparação, França anunciou que o critério da Susep deveria voltar a permitir participações acionárias de até 5%, em linha com o discutido nas últimas reuniões.

Por fim, ratificou-se que o prazo para entrada em vigor da norma seria 1º de março de 2018, tendo em vista a meta de implementação do Questionário de Riscos no FIP até o final de dezembro de 2017. Desta forma, haverá uma razoável segurança de que a norma não entre sem o questionário, ainda que haja algum atraso em sua implementação. Acordou-se ainda que o primeiro preenchimento do Questionário de Riscos ficará para a data-base de março/2018.

3. NORMAS DE CONTROLES INTERNOS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

À continuidade, Victor França introduziu este assunto, relembrando que o mesmo foi incluído na agenda de discussões deste ano por solicitação da Diretoria de Solvência da Susep, mas que também é uma demanda do mercado, pois, com a regulamentação da Estrutura de Gestão de Riscos, faz-se necessário aprofundar alguns relacionamentos da mesma com outros normativos que tratam de assuntos afins como Controles Internos e Governança Corporativa. Como exemplo, citou a possibilidade de requisitos redundantes (ex.: relatórios com escopo parecido) ou talvez até aparentemente conflitantes.

Segundo esclarecido, a intenção da Susep seria inicialmente fazer um mapeamento das normas correlatas à Estrutura de Gestão de Riscos para definir pontos específicos a serem discutidos na Subcomissão e, até o final do ano, definir uma estratégia para harmonização dos normativos que tratam de gestão de riscos, Controles Internos e Governança Corporativa. Esta estratégia poderá prever aperfeiçoamento ou emissão de orientações e propostas de revisão de normativos (que poderão ser conduzidas ou não pelo grupo, a depender de seu escopo).

Cássio Kelly e Geraldo Baeta destacaram a importância de se rever algumas normas, que possivelmente já estão defasadas, como as circulares Susep nº 249/2004 (Controles Internos), 234/2003 (funções de diretores), 344/2007 (prevenção contra fraudes), etc.. Juliana Carvalheda lembrou também da Circular Susep nº 340/2007, cuja atualização já foi inclusive prevista no planejamento da área de fiscalização para 2017/2018. Sobre este último ponto, Cássio comentou que existe uma ideia de substituir a tabela de deficiências por um “plano de ajustes”, que seria mais abrangente.

Foi pedido então que os representantes do mercado levantassem, até a próxima reunião, normativos que entendam ter relação com este trabalho ou temas afins que poderiam ser regulamentados, para que seja possível dar início às discussões. Nesta esteira, Karini Madeira mencionou a importância de se delimitar melhor o Sistema de Controles Internos e sua relação com a Estrutura de Gestão de Riscos.

4. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DE MODELOS INTERNOS

Outro pedido feito por França foi de que os representantes do mercado apresentassem, se possível já na próxima reunião, um cronograma para as discussões sobre Modelos Internos, cuja inclusão na pauta foi pleiteada pelo mercado. Quanto a este ponto, lembrou que o tema foi incluído, com a condição de que o mercado ficasse responsável por conduzir as discussões, trazendo temas para o debate, o que poderá culminar numa regulamentação.

Os representantes do mercado ficaram de verificar.

5. DISCUSSÃO SOBRE DÚVIDAS DO MERCADO

Tendo em vista que um dos itens avaliados no critério de uso dos fatores reduzidos de risco é a existência de um comitê do Conselho de Administração que o auxilie na supervisão da implementação e operacionalização da Estrutura de Gestão de Riscos, Victor França comentou que tem recebido dúvidas sobre a possibilidade do Comitê de Auditoria (que em alguns casos é um requisito regulamentar) cumprir esta função.

Lembrou que o assunto chegou a ser discutido na 21º reunião da Subcomissão de Riscos, mas não houve consenso. Comprometeu-se então a retomar as discussões internas e, se possível, trazer um posicionamento para a próxima reunião.

Agregando novas informações à discussão, Marcos Spiguel citou o exemplo da empresa em que trabalha, onde, mesmo antes de se falar em pontuação para fatores reduzidos, decidiu-se atribuir mais esta função ao Comitê de Auditoria, no intuito de aumentar o envolvimento do Conselho de Administração com questões relativas a riscos. Por outro lado, Jair Lacerda opinou que, em grandes conglomerados, onde o Comitê de Auditoria da seguradora se reporta ao do banco controlador com um escopo bastante específico, tal solução talvez gerasse algumas dificuldades. França ressaltou que, em sua visão, o ideal seria dar flexibilidade para que ambas as soluções possam ser adotadas.

6. DOCUMENTO DE DIRETRIZES – ORSA

Foi dada a palavra ao analista da CORIS, Vitor Hottum, para a condução dos debates relativos ao documento “Diretrivas para a Implantação do ORSA”. Hottum recordou que o documento consiste de uma coletânea de diretrivas destinadas a implementação do ORSA, extraídas de documentos, regulamentações, manuais de melhores práticas e experiências do mercado segurador e financeiro, tanto nacional quanto internacional, ao longo do período no qual a Subcomissão de Riscos estudou a questão.

Hottum alertou que o documento foi originalmente elaborado com o propósito de se tornar uma norma que impusesse a implementação do ORSA ao mercado supervisionado. Entretanto, com o desenvolvimento dos trabalhos e o reconhecimento da complexidade e ônus envolvido na execução dessa tarefa, concluiu-se que esta seria uma exigência prematura, havendo a necessidade de uma maior maturidade do mercado em relação ao tema e um maior conhecimento do mesmo e de suas nuances por parte do regulador para permitir o desenvolvimento de um normativo compatível com a realidade do mercado supervisionado. Prosseguiu informando que nesse momento o mais adequado seria a elaboração de um documento de melhores práticas por meio do qual a Susep possa explicitar seu entendimento quanto ao que seria um ORSA consistente e completo.

Hottum ressaltou que, por se tratar de um documento de melhores práticas, ele muito provavelmente conterá diretrivas mais rígidas que os requisitos que deverão constar de um futuro normativo sobre o tema. Registrhou, ainda, que o objetivo nessa fase dos trabalhos é aprimorar o documento com as críticas e sugestões dos membros do grupo. Dito isso, a palavra foi passada para que os membros da Subcomissão expusessem suas questões sobre o material.

Marcos Spiguel e Karini Madeira informaram que a CNseg constituiu um subgrupo de estudos composto por Gestores de Riscos para possibilitar uma discussão mais especializada sobre temas pertinentes à gestão de riscos, discussões essas que anteriormente ocorriam no âmbito da comissão atuarial, com um foco mais generalizado. E foi neste grupo que o documento do ORSA começou a ser analisado. Nesse primeiro momento – e considerando a extensão do documento - optou-se por discutir e amadurecer conceitos, ao invés de se ater a detalhes de redação e conteúdo do documento, sendo essa a colaboração trazida para a reunião.

O primeiro ponto de discussão diz respeito ao nome “ORSA”. Segundo Karini algumas pessoas ainda expressam alguma resistência quanto a utilização de uma sigla estrangeira. Victor França, apoiado por outros presentes disse acreditar que independentemente do nome adotado o produto acabaria por ser referenciado por “ORSA”, como é conhecido globalmente. Hottum acrescentou que dada a grande

difusão da sigla, o grupo já havia pacificado essa questão, decidindo pela sua manutenção, embora o nome por extenso tenha sido traduzido para “Autoavaliação do Risco e da Solvência”. Apesar do exposto os representantes da Susep informaram que, caso haja uma nova sugestão de consenso, provavelmente não haveria objeção da Autarquia quanto a sua adoção, mas que esta definição seria mais relevante por ocasião de uma regulamentação.

Karini Madeira e Marcos Spiguel expuseram outra sugestão do mercado no sentido de estabelecer graus de implementação do ORSA, por meio dos quais as empresas pudessem evoluir gradativamente na incorporação dos conceitos e práticas abrangidas por essa ferramenta. Spiguel citou como exemplo a grande quantidade de informação a ser validada pelo Conselho, algumas delas de nível processual e não estratégico, como definição e validação de premissas e cenários. Nesse caso, por exemplo, sugere-se que em um primeiro momento o Conselho tenha por papel apenas analisar o resultado do ORSA e incentivar o seu uso no planejamento estratégico para, apenas com o acúmulo posterior de conhecimento se envolver mais detidamente no processo do ORSA em si. Ressaltou-se que o excesso de atribuições a esse órgão pode desestimular o desenvolvimento do ORSA por parte das empresas.

Hottum recordou que o propósito do documento em análise era dispor sobre as melhores práticas a serem consideradas para a construção do ORSA das supervisionadas e que neste contexto o Conselho tem papel preponderante na definição de cenários, validação e questionamento de pressupostos, etc.. Ele questionou se esta proposta de implementação gradativa não seria mais aplicável para um futuro normativo sobre o ORSA. Victor França acrescentou que, a adoção gradual do ORSA, já havia sido discutida anteriormente sob um prisma mais quantitativo, por exemplo, possibilitando a adoção de modelos padrões ao invés de modelos próprios e limitando a aplicação das projeções e da análise de cenários, de forma que a complexidade do ORSA fosse evoluindo ao longo do tempo e conforme a complexidade das operações da própria empresa. Concluiu que exercícios de ORSA internos à empresa podem e devem ser executados sem necessariamente atender a todas as diretrizes prescritas como melhores prática.

Marcos Spiguel concordou com as colocações dos representantes da Susep, mas opinou que o estabelecimento formal por parte da Susep de diversos níveis de implementação, mesmo que na fase de estabelecimento de diretrizes de melhores práticas, facilitaria os responsáveis pela gestão de riscos das supervisionadas na tarefa de conscientizar e convencer a alta administração da necessidade de desenvolvimento do ORSA. Outros membros corroboraram com o entendimento de que o estabelecimento de níveis de implementação, especialmente quanto às atribuições do Conselho de Administração, pode incentivar a adoção do ORSA pelas companhias pois permite a definição de metas parciais a serem cumpridas até a implementação integral desse processo. Isso evitaria uma sensação de “deficiência” ou “iniciar devendo” para as empresas que queiram estabelecer um processo educativo de aprendizado e de evolução na implementação do ORSA. Também foi sugerido que o documento explicitasse que as responsabilidades atribuídas ao Conselho não têm a finalidade de sobrecarregá-lo com tarefas operacionais, mas sim de incentivar que os seus membros participem com sua visão estratégica do negócio e que tenham um pleno conhecimento do ORSA e reconheçam sua utilidade para a gestão da empresa.

Hottum questionou se um capítulo ou uma seção do documento de diretrizes versando sobre a possibilidade de uma implementação evolutiva e que esclareça melhor a ação esperada do Conselho de Administração no âmbito do ORSA atenderia a essa demanda, tendo alguns dos presentes confirmado que sim. Victor França sugeriu que o grupo apresentasse uma proposta de texto que sanasse essa demanda.

Marcos Spiguel comentou que outro ponto destacado nas conversas diz respeito aos planos de ação para garantir o atingimento das metas de capital estabelecidas. A sugestão foi no sentido de que o documento esclareça que o Conselho de Administração é o responsável pela discussão e definição de como a empresa irá se capitalizar para atingir as metas de capital estabelecidas em decorrência do processo do ORSA. Ele alertou que a forma com que os planos de ação estão descritos no documento podem dar a entender que a área de risco deveria propor uma estratégia de capitalização, mas que essa solução é da alçada do Conselho de Administração.

Spiguel ressaltou a importância do ORSA de Grupo e sugeriu que essa importância seja destacada no documento de melhores práticas. Seguiu-se uma discussão quanto a necessidade ou não de se elaborar o ORSA em nível individual quando o ORSA ao nível do Grupo for desenvolvido. Marcos Spiguel destacou que o excesso de ORSA's a ser desenvolvido pode desestimular sua adoção, citando o exemplo de um grupo com quatro empresas que estaria sujeito à elaboração do ORSA de Grupo e de mais quatro ORSA's individuais. Laurindo dos Anjos opinou que muitas etapas do ORSA precisariam ser elaboradas tanto no nível individual quanto no nível de Grupo, muitas vezes sendo o resultado do ORSA de Grupo obtido tomando por base os resultados individuais. Vitor Hottum observou que apesar da importância do ORSA de Grupo, principalmente para a análise estratégica do Conselho de Administração sobre o negócio como um todo, os ORSA's individuais são fundamentais para a gestão de cada empresa do Grupo.

Victor França sugeriu, em linha com a proposta anterior de implementação evolutiva, que uma empresa que não estivesse preparada para a adoção integral do ORSA poderia iniciar com sua aplicação limitada ao escopo de sua operação principal, a qual provavelmente estará mais bem estruturada e com maior disponibilidade de informações, e expandir seu desenvolvimento aos poucos até abranger todo o negócio. Ele observou que como o ORSA não será obrigatório neste primeiro momento a empresa terá liberdade para fazer experiências e exercícios, envolvendo escopo, modelos, abrangência, etc.

Dentro desse conceito de curva de aprendizado, França lembrou que o documento já prevê três níveis de complexidade para o desenvolvimento do ORSA. Um primeiro nível mais básico, no qual a empresa se limitaria ao uso do modelo padrão de cálculo de capital, seja para a apuração de seu capital pontual, como para sua projeção, testes de estresse e etc. No nível intermediário a supervisionada identificaria as categorias de capitais de risco para os quais entende que o modelo padrão não reflete adequadamente sua realidade (ex.: capital de risco operacional, de risco de crédito, etc.) e para estas categorias desenvolveria modelos próprios de cálculo, mantendo os modelos padrões para as demais categorias de risco (sempre tomando o cuidado de garantir o cumprimento dos requisitos de capital regulatório). No terceiro nível a empresa desenvolveria modelos próprios de apuração de capital para todas as categorias de risco, utilizando-os, em adicional à modelagem padrão (para fins de garantia de cumprimento dos requisitos regulatórios de capital), na elaboração de seu ORSA.

Seguiram-se alguns debates sobre assuntos técnicos do ORSA, tratados em reuniões anteriores e que, por não estarem relacionados ao documento em análise, não foram reproduzidas na presente Ata. Entretanto, dessas conversas surgiu a sugestão de se definir no documento de orientações os conceitos de “modelo padrão”, “modelo próprio” e “modelo interno” para evitar erros de interpretação sempre que um desses termos for citado.

Karini Madeira repassou preocupação quanto ao entendimento de como os sistemas de controles internos se situam e interagem com o processo do ORSA. Observou que o uso dessa expressão “controles internos” com conceituações distintas pode dificultar esse entendimento. Exemplificou mencionando que o documento de diretrizes, ora demanda que “*o sistema de controles internos contenha mecanismos que*

garantam a qualidade do seu processo ORSA" (Diretiva 12, com texto equivalente na Diretiva 45) e ora estabelece que "*Todos os riscos materiais, inclusive aqueles de difícil quantificação, devem ser alvo de controles internos.*" (Diretiva 44). Complementa que nesses dois casos o termo "controles internos" é utilizado com conceituações distintas.

A seguir Karini expôs uma demanda dos representantes do mercado relativa à documentação do ORSA. É desejado que o relatório do ORSA e sua documentação em geral possa conter referência a materiais elaborados externamente, de forma que os mesmos não necessitem ser anexados à documentação do ORSA.

Spiguel acrescentou que a redação atualmente proposta parece especificar a forma com que determinadas informações devem constar do relatório do ORSA e o que seria desejável é que a orientação se limitasse a especificar o conteúdo que constar da documentação, dando a liberdade para a empresa cumprir essa obrigação da forma que lhe parecer mais eficaz e eficiente. Vitor Hottum comentou que não se pretendeu no documento de orientação especificar a forma com que conteúdos deveriam ser apresentados, mas sugeriu que fossem apontadas as situações específicas em que isso ocorre para uma avaliação e possível ajuste. Marcos Spiguel e Karini se comprometeram a trazer uma análise mais detalhada desse tema.

Karini Madeira questionou a motivação para a exigência de uma validação/revisão do ORSA. Victor França e Vitor Hottum ressaltaram que a validação/revisão independentes constantes do processo do ORSA não deve ser confundida com a auditoria periódica. Seu propósito não é o de verificar se os procedimentos estão sendo seguidos e se estão em *compliance* com as legislações e definições internas vigentes, como seria o objetivo de uma auditoria, mas de verificar a consistência dos procedimentos adotados (validação) e assegurar a adequação permanente do processo do ORSA (revisão). Eles observaram, no caso da revisão, que elementos do ORSA que eram apropriados em determinado momento podem se tornar inadequados ao longo do tempo. A validação e revisão podem ser executadas por qualquer profissional interno ou terceiros que estejam capacitados para tal.

Karini observou que a possibilidade de uso do "enfoque de rotação de ênfase" para a execução do processo de revisão do ORSA induz à associação com uma auditoria, além do uso explícito do termo "auditados" (ambos verificados na Diretiva 51 proposta). Hottum esclareceu que o propósito da rotação de ênfase citada foi o de garantir que o ORSA fosse revisado em sua totalidade a cada três anos e que o uso do termo "auditados" foi realmente equivocado. França comentou que se o texto está gerando essa dúvida então ele deve ser aprimorado e concordou que a expressão rotação de ênfase remete a uma auditoria, devendo ser substituído.

Laurindo dos Anjos comentou que o esclarecimento prestado sobre a "validação" se referir a um processo aplicável na adoção de procedimentos e a "revisão" dizer respeito a um processo contínuo, no qual se atesta a adequação dos procedimentos utilizados no ORSA, auxiliam o entendimento, concluindo que o documento de orientações deveria tratar essa questão de forma mais explícita.

Ainda no contexto de curva de aprendizado citado anteriormente, Marcos Spiguel observou que em um primeiro momento as empresas podem sentir a necessidade, seja por restrições financeiras, de tempo, ou de pessoal, de implementar os processos do ORSA sem a desejada validação de todos os seus procedimentos. França observou que não haveria problema nessa abordagem enquanto o ORSA for trabalhado pela Susep apenas no âmbito de um manual de melhores práticas (adoção facultativa). No

momento em que se tornar um normativo é que qualquer imposição nele disposta deverá ser atendida pelas supervisionadas.

Uma vez concluídas as questões trazidas pelos membros da Subcomissão, Victor França sugeriu que os mesmos trouxessem para os próximos encontros as propostas de ajustes de texto discutidas e outras que surjam em decorrência de conversas com os representantes do mercado.

Não havendo objeções dos presentes, e nada mais tendo a tratar, a reunião foi encerrada.